



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



01
/

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1701

PROJETO DE LEI Nº 32/87

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA autorizada a receber por doação com encargos, uma (01) área de terras dentro do perímetro urbano da cidade, de propriedade da União, jurisdicionada pelo Ministério do Exército, destinada ao prolongamento da rua José Bonifácio, objetivando a interligação com a rua Caetano Denófrío, no Jardim Primavera, que assim se descreve: "ÁREA DE TERRAS que tem início no ponto 01, no muro de divisa do 2º RCC com a Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com frente para a Avenida Newton Prado; daí com o rumo de 83º 12' 37" SE e distância de 26,74 metros, atinge o ponto 02; daí com o rumo de 83º 13' 56" SE e distância de 73,12 metros, atinge o ponto 03; daí com o rumo de 83º 13' 50" SE e distância de 69,13 metros, atinge o ponto 04; daí com o rumo de 84º 04' 06" SE e distância de 339,32 metros, atinge o ponto 05, confrontando do ponto 01 a 04 com a Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, e do ponto 04 ao 05, com terras da União. Do ponto 05 com o rumo de 36º 43' 21" SW, distância de 16,29 metros atinge o ponto 06, confrontando até aí com os lotes nºs. 13, 14 e 15 da quadra "B" do desmembramento Jardim Primavera; daí com o rumo de 84º 04' 09" NW e distância de 331,18 metros, atinge o ponto 07; daí com o rumo de 83º 13' 50" NW e distância de 69,13 metros, atinge o ponto 08; daí com o rumo de 83º 16' 16" NW e distância de 92,52 metros, atinge o ponto 09; daí com o desenvolvimento de curva de 13,61 metros, atinge o ponto 10, tendo esta curva o raio de 9,00 metros e tangente de 8,49 metros. Confrontando do ponto 06 ao 10, com propriedade da União. Do ponto 10 com o rumo de 11º 25' 58" NE e distância de 14,12 metros, atinge o ponto 01, confrontando até aí com a Avenida Newton Prado. O referido perímetro encerra a área total de 7.084,92 metros quadrados".



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



02
A

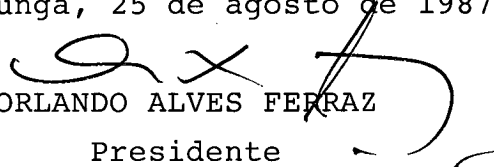
Artigo 2º) - Em decorrência da doação constante do artigo anterior, ficam a Prefeitura Municipal de Pirassununga e o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP), autorizados a promoverem às suas expensas, a instalação de rede de água e esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, guias e sarjetas, pavimentação, construção de calçada, de muro, e cerca de arame farpado, sendo a construção do muro na confrontação com o 2º RCC, lado sul, e a cerca na confrontação do lado norte, melhoramentos esses em toda a extensão do prolongamento da rua José Bonifácio. Fica, ainda, a cargo e às expensas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, a construção de 03 (tres) guaritas e 01 (um) portão com 15 metros de largura.

Artigo 3º) - Na escritura de doação deverá conter na íntegra a transcrição da presente lei, correndo todas as despesas referentes à lavratura, às expensas da Municipalidade.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, por Decreto do Executivo.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de agosto de 1987.-


ORLANDO ALVES FERRAZ

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICÓ DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 32/84

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA autorizada a receber por doação com encargos, uma (01) área de terras dentro do perímetro urbano da cidade, de propriedade da União, jurisdicionada pelo Ministério do Exército, destinada ao prolongamento da rua José Bonifácio, objetivando a interligação com a rua Caetano Denófrio, no Jardim Primavera, que assim se descreve: "ÁREA DE TERRAS que tem início no ponto 01, no muro de divisa do 2º RCC com a Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com frente para a Avenida Newton Prado; daí com o rumo de 83º 12' 37" SE e distância de 26,74 metros, atinge o ponto 02; daí com o rumo de 83º 13' 56" SE e distância de 73,12 metros, atinge o ponto 03; daí com o rumo de 83º 13' 50" SE e distância de 69,13 metros, atinge o ponto 04; daí com o rumo de 84º 04' 06" SE e distância de 339,32 metros, atinge o ponto 05, confrontando do ponto 01 a 04 com a Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, e do ponto 04 ao 05, com terras da União. Do ponto 05 com o rumo de 36º 43' 21" SW, distância de 16,29 metros atinge o ponto 06, confrontando até aí com os lotes nºs. 13, 14 e 15 da quadra "B" do desmembramento Jardim Primavera; daí com o rumo de 84º 04' 09" NW e distância de 331,18 metros, atinge o ponto 07; daí com o rumo de 83º 13' 50" NW e distância de 69,13 metros, atinge o ponto 08; daí com o rumo de 83º 16' 16" NW e distância de 92,52 metros, atinge o ponto 09; daí com o desenvolvimento de curva de 13,61 metros, atinge o ponto 10, tendo esta curva o raio de 9,00 metros e tangente de 8,49 metros. Confrontando do ponto 06 ao 10, com propriedade da União. Do ponto 10 com o rumo de 11º 25' 58" NE e distância de 14,12 metros, atinge o ponto 01, confrontando até aí com a Avenida Newton Prado. O referido perímetro encerra a área total de 7.084,92 metros quadrados".

Artigo 2º)- Em decorrência da doação constante do artigo anterior, ficam a Prefeitura Municipal de Pirassununga e o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP), au-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICÓ DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

04
/

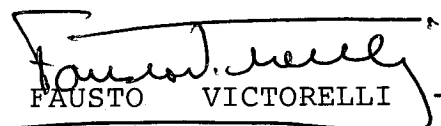
(au) torizados a promoverem às suas expensas, a instalação de rede de água e esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, guias e sarjetas, pavimentação, construção de calçada, de muro, e cerca de arame farpado, sendo a construção do muro na confrontação com o 2º RCC, lado sul, e a cerca na confrontação do lado norte, melhoramentos esses em toda a extensão do prolongamento da rua José Bonifácio. Fica, ainda, a cargo e às expensas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, a construção de 03 (três) guaritas e 01 (um) portão com 15 metros de largura.

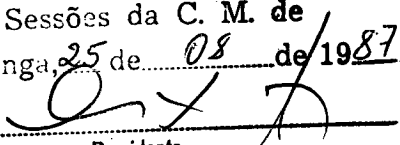
Artigo 3º)- Na escritura de doação deverá conter na íntegra a transcrição da presente lei, correndo todas as despesas referentes à lavratura, às expensas da Municipalidade.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, por Decreto do Executivo.

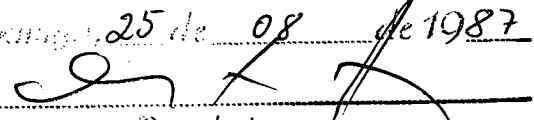
Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de agosto de 1.987.

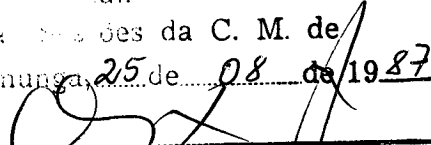

- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 25 de 08 de 1987


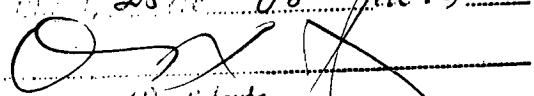
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 25 de 08 de 1987


Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 25 de 08 de 1987


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavratura, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 25 de 08 de 1987


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICÓ DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Ao assumirmos a Administração Municipal, sentimos a necessidade de desafogar o trânsito da Avenida Joaquim - Cristovão, principal via de acesso às Vilas Malaquias, Santa - Terezinha, São Guido, Jardim Primavera e Jardim Ferrarezi.

O Projeto de Lei que ora levamos à apreciação - desse Egrégio Legislativo, visa autorizar a Prefeitura Municipal de Pirassununga, a receber por doação com encargos, uma - área de terras dentro do perímetro urbano da cidade, de propriedade da União, jurisdicionada pelo Ministério do Exército, destinada ao prolongamento da rua José Bonifácio, objetivando a interligação com a rua Caetano Denófrio, no Jardim Primavera.

Assim é que, através de contatos com os Comandos do 2º Regimento de Carros de Combate, foi aventada a possibilidade de se prolongar a rua José Bonifácio, pelas terras da União, cujo projeto poderá ser realizado com a aprovação da matéria ora proposta.

O Município se obriga a realizar algumas obras - em troca da área recebida, o que não representa quase nada diante do incontestável alcance social.

Temos certeza, Senhores Vereadores, que referida propositura será aprovada, pois só assim poderemos proporcionar um maior bem estar à comunidade, possibilitando a integração entre bairros, e também melhorar o aspecto da cidade e aumentar a sua área urbanística.

Encaminhamos em anexo, planta e memorial descritivo da área pretendida.

Assim, solicitamos tramitação de urgência de - que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

PI, AGO, 25, 87.-



06
S.E.A.P./S.A.
Fls. 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
SEÇÃO DE OBRAS
MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE:-

Imóvel de propriedade da União Federal, onde localiza-se o 2º RCC de Pirassununga - SP.

FINALIDADE:-

Área destinada a prolongar a rua José Bonifácio, interligando com a rua Caetano Denófrio, no Jardim Primavera;

ROTEIRO PERCORRIDO:-

Tem início no ponto 01, no muro de divisa do 2º - RCC com a Sta. Casa de Misericórdia de Pirassununga, com - frente para a Av. Newton Prado; Daí com o rumo de $83^{\circ} 12' 37''$ SE e distância de 26,74 metros, atinge o ponto 02; Daí com o rumo de $83^{\circ} 13' 56''$ SE e distância de 73,12 metros, atinge o ponto 03; Daí com o rumo de $83^{\circ} 13' 50''$ SE e distância de 69,13 metros, atinge o ponto 04; Daí com o rumo de $84^{\circ} 04' 06''$ SE e distância de 339,32 metros, atinge o ponto 05, confrontando do ponto 01 ao 04 com a Sta. Casa de Misericórdia de Pirassununga, e do ponto 04 ao 05 com terras da União.- Do ponto 05 com o rumo de $36^{\circ} 43' 21''$ SW, distância de 16,29 metros atinge o ponto 06, confrontando até aí com os lotes nºs 13, 14 e 15 da quadra "B" do desmembramento - Jardim Primavera; Daí com o rumo de $84^{\circ} 04' 09''$ NW e distância de 331,18 metros, atinge o ponto 07; Daí com o rumo de $83^{\circ} 13' 50''$ NW e distância de 69,13 metros, atinge o ponto 08; Daí com o rumo de $83^{\circ} 16' 16''$ NW e distância de 92,52 - metros, atinge o ponto 09; Daí com o desenvolvimento de curva de 13,61 metros, atinge o ponto 10, tendo esta curva o

PREFEITURA
PIRASSUNUNGA
14
PRO
No



07
S.E.A.P./S.A.
Fls. 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS SEÇÃO DE OBRAS

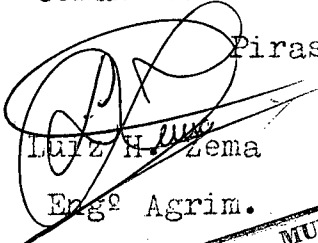
tendo esta curva o raio de 9,00 metros e tangente de 8,49 metros. Confrontando do ponto 06 ao 10 com propriedade da União.- Do ponto 10 com o rumo de $11^{\circ} 25' 58''$ NE e distância de 14,12 metros, atinge o ponto 01, confrontando até aí com a Av. Newton Prado.

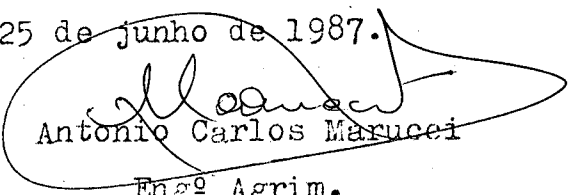
O referido perímetro encerra a área total de -
7.084,92 metros quadrados.

Obs. Para que o referido prolongamento de rua encontre a rua Caetano Denófrío, é necessário desapropriar os lotes de nºs 11, 12, 13, 14 e parte do lote nº 15 com uma área de 8,46 m² tudo conforme demonstra planta em anexo, lotes estes da quadra "B" do Jardim Primavera. Para que o referido prolongamento de rua tenha sequência após a rua Caetano Denófrío, é necessário ainda desapropriar os lotes 04 e 05 da quadra "C" do Jardim Primavera, fazendo o prolongamento de rua uma deflexão do alinhamento anterior, por motivo de existir construções ao lado dos referidos lotes da quadra "C"; pois se manter o mesmo alinhamento do prolongamento de rua há necessidade de se desapropriar também as referidas edificações.

Este traçado foi solicitado pelo Cel. do Exército Comandante do 2º RCC, Sr. Abraão João Farah.

Pirassununga, 25 de junho de 1987.


Luiz H. Zema
Engº Agrim.


Antonio Carlos Marucei
Engº Agrim.

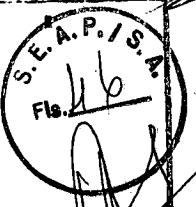



Dr. FAUSTO VICTORELLI

- Prefeito Municipal -

ESTACÃO	COORDENADAS		PROJEÇÕES CALCULADAS		Σ X	Σ X . Y	Σ Y	Σ Y . X	RUMOS	Q	DISTANCIAS	ESTACÃO
	X	Y	X	Y								
1a	-9,107287	8,2062168	26,5525	-3,1613	8,3379	-26,3586	13,2511	351,8498	83°12'37"	Se	26,74	1/2
1b	17,445182	5,0449151	72,6135	-8,6171	107,5038	-926,3710	1,4727	106,9379	83°13'56"	Se	73,12	2/3
2k	90,058663	-3,5722063	68,6499	-8,1489	248,7673	-2027,1799	-15,2934	-1049,8904	83°13'50"	Se	69,13	3/4
3l	158,7086	-11,721144	337,5049	-35,0669	654,9221	-22966,0878	-58,5091	-19747,1079	84°04'06"	Se	339,32	4/5
	496,2135	-46,7880	-9,7404	-13,0571	982,6866	-12831,0372	-106,6331	1038,6490	36°43'21"	Sw	16,29	5/6
	486,4731	-59,8451	-329,4148	34,2216	643,5314	22022,6742	-85,4686	28154,6218	84°04'09"	NW	331,18	6/7
	157,05834	-25,623541	-68,6499	8,1489	245,4668	2000,2844	-43,0981	2958,6803	83°13'50"	NW	69,13	7/8
	88,40841	-17,474603	-91,8840	10,8409	84,9328	920,7480	-24,1083	2215,1670	83°16'16"	NW	92,52	8/9
	-3,4756	-6,6337	-8,4316	0,9948	-15,3828	-15,3028	-12,2726	103,4777	83°16'16"	NW	8,49	9/10
	-11,907156	-5,6388903	-2,7999	13,8451	-21,0144	-290,9465	-2,5673	7,1882	11°25'58"	Ne	14,12	10/11
						-14.139,5772		14.139,5734				
							7.069,78 m2					
							mais	15,14				
							Total da área	7.084,92 m2.				

No 065
 14 JAN 1987
 PREFEITURA MUNICIPAL
 PIRASSUNUNGA



Prolongamento da rua José Bonifácio " Terras do 2º RCC de Pirassununga - SP"
 junho de 1987.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



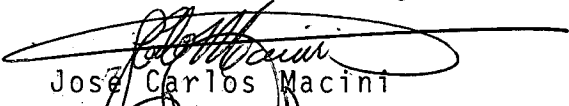
PARECER Nº _____

AO PROJETO DE LEI Nº 32/87

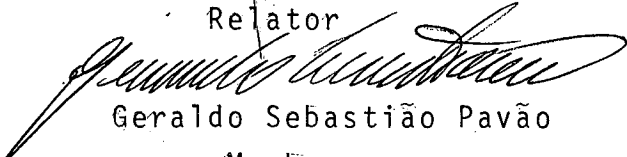
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 32/87, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga a receber por doação com encargos, uma área de terras dentro do perímetro urbano da cidade, de propriedade da União, jurisdicionada pelo Ministério do Exército, destinada ao prolongamento da Rua José Bonifácio, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 25 de Agosto de 1987.


José Carlos Macini
Presidente


Orlando Pion
Relator


Geraldo Sebastião Pavão
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



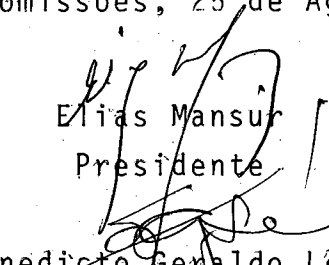
PARECER Nº

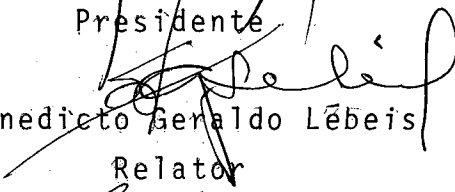
AO PROJETO DE LEI Nº 32/87

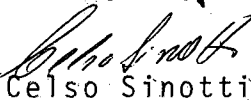
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei - nº 32/87, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga a receber por doação com encargos, uma área de terras dentro do perímetro urbano da cidade, de propriedade da União, jurisdicionada pelo Ministério do Exército, destinada ao prolongamento da rua José Bonifácio, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 25 de Agosto de 1987.


Elias Mansur
Presidente


Benedicto Geraldo Lêbeis
Relator


Celso Sinotti

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICÓ DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.799/87 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA autorizada a receber por doação com encargos, uma (01) área de terras dentro do perímetro urbano da cidade, de propriedade da União, jurisdicionada pelo Ministério do Exército, destinada ao prolongamento da rua José Bonifácio, objetivando a interligação com a rua Caetano Denófrio, no Jardim Primavera, - que assim se descreve: "ÁREA DE TERRAS que tem início no ponto 01, no muro de divisa do 2º RCC com a Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com frente para a Avenida Newton Prado; daí - com o rumo de 83º 12' 37" SE e distância de 26,74 metros, atinge o ponto 02; daí com o rumo de 83º 13' 56" SE e distância de 73,12 metros, atinge o ponto 03; daí com o rumo de 83º 13' 50" SE e distância de 69,13 metros, atinge o ponto 04; daí com o rumo de 84º 04' 06" SE e distância de 339,32 metros, atinge o ponto 05, confrontando do ponto 01 a 04 com a Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, e do ponto 04 ao 05, com terras da União. Do ponto 05 com o rumo de 36º 43' 21" SW, distância de 16,29 metros atinge o ponto 06, confrontando até aí com os lotes nºs. - 13, 14 e 15 da quadra "B" do desmembramento Jardim Primavera; - daí com o rumo de 84º 04' 09" NW e distância de 331,18 metros, - atinge o ponto 07; daí com o rumo de 83º 13' 50" NW e distância de 69,13 metros, atinge o ponto 08; daí com o rumo de 83º 16' 16" NW e distância de 92,52 metros, atinge o ponto 09; daí com o desenvolvimento de curva de 13,61 metros, atinge o ponto 10, tendo esta curva o raio de 9,00 metros e tangente de 8,49 metros. Confrontando do ponto 06 ao 10, com propriedade da União. Do ponto 10 com o rumo de 11º 25' 58" NE e distância de 14,12 metros, atinge o ponto 01, confrontando até aí com a Avenida Newton Prado. O referido perímetro encerra a área total de 7.084,92 metros quadrados".

Artigo 2º) - Em decorrência da doação constante do artigo anterior, ficam a Prefeitura Municipal de Pirassu-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO


nunga e o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP), autorizados a promoverem às suas expensas, a instalação de rede de água e esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, guias e sarjetas, pavimentação, construção de calçada, de muro, e cerca de arame farpado, sendo a construção do muro na confrontação com o 2º RCC, lado sul, e a cerca na confrontação do lado norte, melhoramentos esses em toda a extensão do prolongamento da rua José Bonifácio. Fica, ainda, a cargo e às expensas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, a construção de 03 (três) guaritas e 01 (um) portão com 15 metros de largura.

Artigo 3º) - Na escritura de doação deverá conter na íntegra a transcrição da presente lei, correndo todas as despesas referentes à lavratura, às expensas da Municipalidade.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, por Decreto do Executivo.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de agosto de 1.987.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/,-